

Diplomas Legais

Outras publicações em destaque

[Despacho n.º 5380/2020, do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no Diário da República n.º 91/2020, Série II de 11 de maio](#) que designa como representante da Direção-Geral das Autarquias Locais, no Conselho de Coordenação Financeira, Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho, diretora-geral das Autarquias Locais.

Produção de efeitos: 30 de abril de 2020.

[Despacho n.º 5381/2020, do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no Diário da República n.º 91/2020, Série II de 11 de maio](#) que designa como representante do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais, no Conselho de Coordenação Financeira, Nuno Miranda Castanheira, adjunto do Gabinete da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública

Produção de efeitos: 30 de abril de 2020.

[Declaração de Retificação n.º 19/2020, de 12 de maio](#), que retifica a Portaria n.º 100/2020, de 22 de abril, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 341/2019, de 1 de outubro, que regulamenta os modelos a que devem obedecer os articulados no âmbito dos processos de contencioso dos procedimentos de massa, previstos no n.º 3 do artigo 99.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, bem como os formulários de articulados suscetíveis de determinar a redução da taxa de justiça aplicável aos processos administrativos, previstos no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento das Custas Processuais e à quarta alteração à Portaria n.º 380/2017, de 19 de dezembro, que regula a tramitação eletrónica dos processos nos tribunais administrativos de círculo, nos tribunais tributários, nos tribunais centrais administrativos e no Supremo Tribunal Administrativo.

[Portaria n.º 400/2020, de 13 de maio](#) que autoriza o Fundo Ambiental a efetuar a repartição dos encargos relativos ao Aviso n.º 8732/2018, de 19 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2018, denominado «Adaptação às alterações climáticas — Recursos Hídricos».

Entrada em vigor: 14 de maio de 2020.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2020, publicada no Diário da República n.º 94/2020, Série I de 14 de maio](#) que aprova, para o 1.º semestre de 2020, a atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +.

[Declaração de Retificação n.º 389/2020, do Ministério da Educação e Município de Felgueiras publicada no Diário da República n.º 95/2020, Série II de 15 de maio](#), que retifica o Acordo n.º 11/2020, de 15 de abril - Acordo de Colaboração para Requalificação de Instalações Educativas no Município de Felgueiras.

[Aviso n.º 7777/2020, do Fundo Ambiental, publicado no Diário da República n.º 95/2020, Série II de 15 de maio](#) - Abertura de candidaturas ao apoio financeiro a projetos focados em apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 - Produção e consumo sustentáveis, com uma dotação máxima € 500.000 (quinhentos mil euros).

Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias deste Aviso, nomeadamente, a administração direta, indireta e autónoma e o Setor Empresarial do Estado e Local.

O período para a receção de candidaturas decorrerá até às 23.59 horas do dia 19 de junho de 2020, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso com a documentação aplicável e ligação para o formulário da candidatura.

[Aviso n.º 7778/2020, do Fundo Ambiental publicado no Diário da República n.º 95/2020, Série II de 15 de maio](#) - Abertura de candidaturas ao apoio financeiro a projetos focados na conservação da natureza e da biodiversidade - projetos de combate às espécies invasoras exóticas aquáticas (jacintos-de-água), com uma dotação máxima de € 200.000 (duzentos mil euros).

São elegíveis as candidaturas localizadas em Portugal continental, que abrangem os troços dos cursos de água ou sub-bacias hidrográficas consideradas prioritárias, nomeadamente localizadas nas seguintes bacias hidrográficas: rio Cávado, rio Ave, rio Douro, rio Lima, rio Cértima e Pateira de Fermentelos, rio Águeda, rio Vouga, Lagoa, Canal e Barrinha de Mira, Vala Real, rio Mondego, rio Alviela, rio Sorraia, rio Guadiana e rio Sado, e ainda outros cursos de água ou sub-bacias onde se considerem urgentes as intervenções previstas no âmbito deste Aviso.

São elegíveis como beneficiários, de acordo com o disposto no Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., municípios e juntas de freguesia.

O período para a receção de candidaturas decorre desde o dia útil seguinte à data da publicação do Aviso no Diário da República, até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de junho de 2020, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde figura este Aviso e a ligação para o formulário da candidatura.

[Aviso n.º 7779/2020, do Fundo Ambiental, publicado Diário da República n.º 95/2020, Série II de 15 de maio](#) - Abertura de candidaturas ao apoio financeiro a projetos focados em apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 - Saúde de qualidade e cidades e comunidades sustentáveis, com uma dotação máxima € 500.000 (quinhentos mil euros).

Constituem, entre outros, beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do Aviso, a administração direta, indireta e autónoma e o setor Empresarial do Estado e Local.

O período para a receção de candidaturas decorrerá até às 23.59 horas do dia 19 de junho de 2020, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso com a documentação aplicável e ligação para o formulário da candidatura.

[Aviso n.º 7780/2020, do Fundo Ambiental, publicado no Diário da República n.º 95/2020, Série II de 15 de maio](#) - Abertura de candidaturas ao apoio financeiro a projetos focados em apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 - Proteger a vida terrestre, com uma dotação máxima € 500.000 (quinhentos mil euros).

Constituem, entre outros, beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do Aviso, a administração direta, indireta e autónoma e o setor Empresarial do Estado e Local.

O período para a receção de candidaturas decorrerá até às 23.59 horas do dia 19 de junho de 2020, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso com a documentação aplicável e ligação para o formulário da candidatura.

[Despacho n.º 5545-B/2020, do Secretário de Estado do Tesouro e da Mobilidade, publicado no Diário da República n.º 95/2020, 1º Suplemento, Série II de 15 de maio](#), que estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP).

O PROTransP é um programa de financiamento das Comunidades Intermunicipais (CIM) para o desenvolvimento de ações que promovam o reforço e a densificação da oferta de transporte público coletivo em zonas onde a penetração deste modo de transporte é mais reduzida e onde o potencial de ganhos de procura ao automóvel é superior, contribuindo assim para a promoção do transporte público coletivo, indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis e descarbonização da mobilidade.

A dotação prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2020 para a execução do PROTransP é de € 15 000 000,00 (quinze milhões de euros), podendo as verbas não executadas transitar para o ano seguinte.

A distribuição deste montante pelas CIM é a constante da tabela em Anexo ao despacho e tem em consideração o potencial de captação de procura ao automóvel, aferido com base na população que utiliza o automóvel nas deslocações pendulares, de acordo com os dados apurados no Censos de 2011.

Compete às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial.

Consideram-se como medidas de apoio à densificação e reforço da oferta as ações que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias:

- a) Criação de novas linhas de serviços de transporte público;
- b) Aumento da frequência em linhas existentes;
- c) Prolongamento e/ou extensão do percurso de linhas existentes para cobertura de novas zonas;
- d) Criação de serviços de transporte flexível;
- e) Experiências-piloto de novos serviços de transporte coletivo, que visem a promoção de hábitos de mobilidade mais sustentáveis;
- f) Manutenção dos serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547-A/2020, de 22 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 57 -B, 1.º suplemento, de 22 de março de 2020, e que, decorrentes das medidas excecionais de proteção da saúde pública, sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte, nos termos do artigo 4.º da Decreto-Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril.

As verbas do PROTransP podem ainda ser utilizadas pela CIM para o desenvolvimento de estudos, na aquisição e implementação de sistemas de gestão de transporte flexível e na realização de campanhas de promoção do transporte público, desde que os encargos com estas despesas não ultrapassem 5 % do total das verbas transferidas para cada CIM.

[Resolução da Assembleia da República n.º 25/2020, publicada no Diário da República n.º 97/2020, Série I de 19 de maio](#) que recomenda ao Governo que proceda:

- 1- À elaboração urgente de uma lista das escolas públicas que contêm material com amianto.
- 2- À calendarização das intervenções para a remoção do amianto e respetiva estimativa orçamental anual.

[Resolução da Assembleia da República n.º 26/2020, publicada no Diário da República n.º 97/2020, Série I de 19 de maio](#) que recomenda ao Governo que acompanhe o processo da venda pela EDP - Energias de Portugal, S. A., de seis barragens nos distritos de Bragança e Vila Real.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2020, publicada no Diário da República n.º 99/2020, Série I de 21 de maio](#) que procede à reprogramação da despesa relativa ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares.

Produção de efeitos: Desde 2 de abril de 2020.

[Despacho n.º 5677/2020, do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República n.º 99/2020, Série II de 21 de maio](#) que cria um grupo de trabalho (GT) que funcionará sob a dependência e orientação política do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, em articulação com as direções das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR).

Tendo presente o significativo conjunto de medidas de apoio às famílias e empresas, designadamente, redução ou isenção de impostos e taxas e apoios financeiros diretos e que são promovidas por uma pluralidade de entidades públicas de índole nacional, regional e municipal e ainda os diversos investimentos realizados em termos de infraestruturas e equipamentos de apoio à atividade económica, nomeadamente áreas de localização empresarial, incubadoras e parques de ciência e tecnologia, o Ministério da Coesão Territorial considera essencial agregar, sistematizar e divulgar a respetiva informação territorial relevante, disponibilizando aos empreendedores e famílias uma ferramenta útil para pesquisa de informação de apoio à decisão de viver ou investir nos territórios.

Neste contexto, a área de Governo responsável pela coesão territorial, desenvolvimento regional e valorização do interior e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) encetarão um projeto de criação de uma plataforma com o intuito de agilizar a leitura e perceção dos diversos incentivos e de conferir visibilidade às infraestruturas e equipamentos de apoio às famílias e à atividade económica existentes.

Numa primeira fase, procurar-se-á agregar, sistematizar e divulgar informação com origem local relativa aos incentivos, apoios e ofertas de infraestruturas, sendo para o efeito criado um Grupo de Trabalho (GT) que funcionará sob a dependência e orientação política do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, em articulação com as direções das CCDR.

Produção de efeitos: 16 de janeiro de 2020.

[Portaria n.º 121/2020, de 22 de maio](#), que determina o dia 1 de setembro de 2020 para a entrada em funcionamento dos juízos especializados dos tribunais administrativos e fiscais.

Com relevância para a Região do Norte entram em funcionamento no dia 1 de setembro de 2020 os seguintes juízos:

- i) Juízo administrativo comum, juízo administrativo social, juízo tributário comum e juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga;
- ii) Juízo administrativo comum, juízo administrativo social, juízo de contratos públicos, juízo tributário comum e juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;
- iii) Juízo administrativo comum, juízo administrativo social, juízo tributário comum e juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Entrada em vigor: 23 de maio de 2020.

[Portaria n.º 127/2020, de 26 de maio](#) que procede à sétima alteração ao Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março.

Entrada em vigor: 27 de maio de 2020.

Produção de efeitos: 13 de março de 2020.

[Portaria n.º 128/2020, de 26 de maio](#) que procede à primeira alteração ao Regulamento do Sistema de Apoios ao Emprego e ao Empreendedorismo — + CO3SO Emprego, aprovado em anexo à Portaria n.º 52/2020, de 28 de fevereiro.

Entrada em vigor: 27 de maio de 2020.

Produção de efeitos: À data de entrada em vigor da Portaria n.º 52/2020, de 28 de fevereiro (29 de fevereiro de 2020).

Declaração de Retificação n.º 23/2020, de 29 de maio, que retifica a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2020, incidindo no seguinte: No n.º 1 do artigo 311.º é corrigida o dia de publicação da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, e no artigo 421.º é corrigido mês de publicação do Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro.

Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho, que altera e republica o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

Esta alteração surge da necessidade de rever as disposições técnicas constantes da Portaria n.º 1532/2008, decorridos mais de 10 anos sobre a sua entrada em vigor e adequa os requisitos técnicos relativos a vias de acesso e acessibilidades às fachadas, a disponibilidade de água, a vias de evacuação, a sistemas de deteção de incêndio, a redes de combate a incêndio e às exigências de reação e resistência ao fogo de materiais e elementos de construção.

De igual modo, pretende-se adequar as exigências relativas às medidas de autoproteção, através da flexibilização da organização de segurança, bem como da clarificação de conceitos.

Relativamente aos recintos itinerantes ou provisórios, é estabelecido um tratamento particular, em virtude de o legislador ter verificado que a aplicação do regime jurídico constante da Portaria n.º 1532/2008 era desadequada e excessivamente regulamentada, dadas as características próprias destes espaços.

Entrada em vigor: 60 dias após a sua publicação, ou seja 1 de agosto de 2020.

Portaria n.º 136/2020, de 4 de junho que procede, para o ano de 2020, à identificação das águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores, fixando as respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores.

As câmaras municipais ou as entidades gestoras de espaços costeiros e fluviais podem garantir, com carácter excecional e por razões de segurança, em águas que não estejam identificadas como águas balneares, a presença de nadadores -salvadores, mediante pedido apresentado à APA ou à Autoridade Marítima, no caso de se tratar de área de jurisdição daquela entidade.

Entrada em vigor: 5 de junho de 2020.

Despacho (extrato) n.º 6069/2020, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., publicado no Diário da República n.º 109/2020, Série II de 4 de junho que classifica de interesse público o conjunto arbóreo que constitui a mata de recreio da Casa da Ribeira, sito no lugar de Ribeira, freguesia de Ponte, do concelho de Guimarães.

Produção de efeitos: 5 de junho de 2020.

Aviso n.º 8670/2020 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, publicado no Diário da República n.º 109/2020, Série II de 4 de junho que torna pública a aprovação da alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Felgueiras.

Produção de efeitos: 5 de junho de 2020.